



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

5ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, Sala 02 a 08, Alemães - CEP 13417-901,

Fone: (19) 3372-3128, Piracicaba-SP - E-mail:

upj1a7cvpiracicaba@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Claudio Alexandre Sesso, Coordenador do Unidade de Processamento Judicial da 1ª a 7ª Varas Cíveis do Foro de Piracicaba, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, junto ao sistema informatizado, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0007590-29.2006.8.26.0451 - **CLASSE** - **ASSUNTO:** Ação Civil Pública - Ministério Público

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/04/2006 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 10.000,00

REQUERENTE(S): SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PIRACICABA E REGIÃO.

REQUERIDO(S): FRANCISCO EDILSON DOS SANTOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, JOÃO MANOEL DOS SANTOS, BARJAS NEGRI, JOSE PEDRO LEITE DA SILVA, EUCLIDES BUZETTO, SEMAE SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE PIRACICABA, ARY PEDROSO JUNIOR, VLAMIR SCHIAVUZZO e CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, com endereço à Rua Alferes Jose Caetano, Piracicaba - SP

OBJETO DA AÇÃO: Nepotismo em cargos da Administração Municipal

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Processo Distribuído - 03/04/2006 15:54:09 - Processo Distribuído por Sorteio p/ 5ª. Vara Cível
Sentença Proferida - 24/04/2006 - Sentença nº 469/2006 registrada em 26/04/2006 no livro nº 219 às Fls. 62/63: Pelo exposto, **INDEFIRO a petição inicial**, com base no art. 295, III, do CPC, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, I, do mesmo código. Corrijam-se as anotações do nome do autor, para passar a constar Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Piracicaba e Região. Vr. singelo R\$ 200,00 (03/06), vr. corrigido R\$ 200,53 (04/06), porte de retorno R\$ 17,78.

Sentença Registrada - 26/04/2006 14:08:24 - Número Sentença: 469/2006. Livro: 219. Folha(s): de 62 até 63.

Aguardando Trânsito em Julgado - 03/05/2006.

Aguardando Expedição - 01/11/2006 - Aguardando Expedição de comunicação de extinção.

Processo Extinto - 06/11/2006 - Processo Extinto em 06/11/2006 - Extinto com base no art. 267, I do CPC.

Arquivamento - 15/11/2006 10:03:53 - Volume 1 arquivado no pacote 1985/2006.

Certifico mais e finalmente que, os autos encontram-se extintos.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fê. Piracicaba, 31 de agosto de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)